



PEDIDO DE COMPRA: 000372 / 2025
EMIÇÃO: 15/12/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUN. SAÚDE

Objetivo: Serviços de revisão dos 40.000 km do veículo Onix placa JDJ4J12. Chassi: 9BGEB69H0SG112388 Modelo: ONIX PLUS TURBO LT1 Ano Fab.: 2024 Cod. Frota: Ano Mod.: 2025, de uso da Secretaria de Saúde, destinado a atender as necessidades da Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Sete de Setembro/RS, no intuito de manter os serviços de transportes de pacientes, bem como de manutenção e conservação da frota em perfeitas condições de uso, necessita da aquisição das peças e/ou serviços, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta Secretaria, visando: Manutenção Preventiva, Segurança, Desempenho, Durabilidade, Valor de Revenda, Conformidade com a Lei e Garantia do Fabricante. Em resumo, a compra de peças e serviços nos veículos é essencial para manter sua segurança, desempenho, durabilidade e valor de revenda, além de garantir a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Sete de Setembro/RS necessita realizar a aquisição de peças automotivas e/ou serviços, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos que atendam a norma ABNT 15296, com objetivo manter as condições de utilização e operacionalidade dos veículos da Secretaria.

A manutenção dos veículos preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o risco de acidentes e de surgimento de panes mais graves por falta de manutenção, garantindo a segurança do pessoal transportado, mantendo-os prontos para atender as necessidades de natureza administrativa e operacional.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sete de Setembro/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços revisão, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de compras, ficando sob a responsabilidade do setor de compras, a realização do certame.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração sendo no momento necessário os itens e quantidades solicitadas no pedido de compra.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas agência de veículos automotores autorizadas para fazer a revisão no veículo para garantir qualquer problema que possa ocorrer. Tais referências foram obtidas por meio de solicitação de orçamento pois é somente a mesma a empresa autorizada que poderá realizar a revisão, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sete de Setembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.707,78

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sete de Setembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do objeto será feita por dispensa de licitação, na agência autorizada, visando garantia do veículo,.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Maior eficácia no controle da frota, resultando em maior segurança do patrimônio público e de seus usuários. Desse modo, os resultados pretendidos, dentre outros aspectos positivos para a Administração, será o maior cuidado com o bem público e eficiência nos resultados com o uso de veículos oficiais a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

Pretende-se, com o presente, a contratação mais vantajosa para o Município, assegurando o tratamento isonômico, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes do objeto, tendo em vista que o material/bem/produto será adquirido de empresas licenciadas.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.